



CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS
SETOR DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Rua General Jardim, 36 – 3º andar – Vila Buarque – CEP 01223-010
EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 755/2023-SMS.G
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6018.2023/0081256-0
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 724/2023/SMS.G
ORGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DETENTORA: VYTTRA DIAGNÓSTICO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
S.A.
CNPJ: 00.904.728/0012-09
OBJETO: TST VELOCIDADE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO, VHS, TESTE,
EQUIPAMENTO EM COMODATO
VIGÊNCIA: 14/11/2023 A 14/11/2025 (1)

Item 01 -TST VELOCIDADE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO, VHS, TESTE,
EQUIPAMENTO EM COMODATO
R\$ 4,90/TESTE
MARCA: DIESSE
FABRICANTE: DIESSE DIAGNÓSTICA SENESE
EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: KIT C/ 1000 TESTES
REGISTRO NO M.S: 10300390691
PROCEDENCIA: ITALIA
Código Supri: 11.195.001.005.0123-3

CONSUMO MÉDIO ESTIMADO

UNIDADES	MENSAL	ANUAL
	ITEM 1	
LABORATÓRIO	8.000	96.000
HSPM	500	6.000
TOTAL GERAL	8.500 TESTES	102.000 TESTES

DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME PUBLICAÇÃO NO DOC/SP DE 21/11/2023.

(1) PRORROGADO CONFORME PUBLICAÇÃO NO DOC/SP DE 24/07/2024.

(1) T.A. DE PRORROGAÇÃO CONFORME PUBLICAÇÃO NO DOC/SP DE 16/08/2024.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS
SETOR DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Rua General Jardim, 36 – 3º andar – Vila Buarque – CEP 01223-010

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 755/2023-SMS.G
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6018.2023/0081256-0
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 724/2023/SMS.G

Aos 14 dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e três, no Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, situado na Rua General Jardim, 36 – Centro - São Paulo, de um lado, a **PREFEITURA DE SÃO PAULO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, neste ato representada pela Diretora da Divisão de Suprimentos, senhora **IZIS ZUMYARA MIRVANA D'AMICO**, por força da delegação conferida pela Portaria nº 890/13-SMS.G, de 30 de maio de 2013, doravante designada, simplesmente, **SMS**, e, de outro, a empresa **VYTTRA DIAGNÓSTICO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A.**, CNPJ nº **00.904.728/0012-09**, com sede na Av. Radamés Ló Sardo nº 222, Distrito Industrial, Bragança Paulista/SP, cep 1298-829, telefone 94359-4861/ 97364-3755, e-mail licitacao@vyttra.com, vencedora e adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO** suprarreferido, neste ato representada pela sua procuradora, senhora **Priscila Agnes Hormung Cid**, RG 24.476.281-8, CPF 344.039.608-80, brasileira, solteira, analista de licitações, doravante denominada, simplesmente, **DETENTORA**, face o despacho proferido no **processo nº 6018.2023/0081256-0**, publicado no DOC/SP de 10/11/2023, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar o preço do material discriminado na cláusula primeira, em conformidade com os termos do Edital do Pregão e seus Anexos e a proposta da DETENTORA, que integram o presente instrumento para todos os efeitos legais, bem como as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto desta Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE TST VELOCIDADE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO, VHS, TESTE, EQUIPAMENTO EM COMODATO**, descritos e especificados no Anexo I do Edital do **Pregão nº 724/2023/SMS**, cujos termos são parte integrantes deste instrumento, nas condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O preço registrado nesta Ata refere-se ao seguinte item:

Item 01 -TST VELOCIDADE HEMOSSSEDIMENTACAO, VHS, TESTE, EQUIPAMENTO EM COMODATO
R\$ 4,90/TESTE
MARCA: DIESSE
FABRICANTE: DIESSE DIAGNÓSTICA SENESE
EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: KIT C/ 1000 TESTES
REGISTRO NO M.S: 10300390691
PROCEDENCIA: ITALIA
Código Supri: 11.195.001.005.0123-3

DESCRIPTIVO DO EQUIPAMENTO

Nome Comercial: Hemossedimentação de Amostras de VHS
Modelo: Cube 30 Touch
Marca/Fabricante: Diesse Diagnóstica Senese
Procedência: Itália
Registro no M.S: 10300390730

CONSUMIVEIS NECESSÁRIOS

CODIGO	DESCRIÇÃO	RMS	APRESENTAÇÃO	Serão entregues
DIE041106482EN	Check Device VHS 30 Touch – dispositivo para liberação dos testes	Isento	1.000 testes	102 kits
DIE061106893EN	ESR Control Cube	10300390691	2 x 9 ml	20 kits de controles sendo 4 kits/ano por laboratório

Check Device	Rendimento 1.000 testes
ESR-Control	Validade 90 dias – rendimento, 90 dias. Estável por 90 dias, podendo ser usado quantas vezes for necessária durante esse período. Leitura espectrofotométrica, não é aspirado

2.2 O preço a ser pago pelo fornecimento realizado será aquele registrado neste instrumento, independentemente da data da entrega do objeto.

2.3 O preço registrado compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto desta Ata de Registro de Preço, incluso frete até os locais de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 3.1. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data base fixada na Ata de Registro de Preços.
- 3.2. Os preços registrados poderão ser adequados pela Comissão de Revisão de Preços e Pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro nos termos da Portaria 083/2023/SMS.G, em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

- 4.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de um ano, prorrogável por até igual período, nos termos do art. 99 do Decreto Municipal nº 62.100/22, mediante o cumprimento satisfatório das obrigações da Detentora, bem como aferição de vantagem técnica/econômica mediante pesquisa mercadológica.
- 4.1.1. O atendimento do item 4.1, nas hipóteses em que os contratos decorrentes da utilização de Ata de RP onerarem dotação orçamentária referente à transferência de recursos de outro ente federativo, fica condicionada à observação da legislação do respectivo órgão.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

- 5.1. O consumo médio estimado dos materiais, cujos preços são registrados nesta Ata, está distribuído, pela ordem, entre as seguintes unidades requisitantes:

CONSUMO MÉDIO ESTIMADO

UNIDADES	MENSAL	ANUAL
	ITEM 1	
LABORATÓRIO	8.000	96.000
HSPM	500	6.000
TOTAL GERAL	8.500 TESTES	102.000 TESTES

- 5.2 Os materiais deverão ser entregues pela DETENTORA nos seguintes endereços:

UNIDADES	ENDEREÇOS	TELS.
LABORATÓRIO	ALMOXARIFADO CENTRAL – SMS-3	Av. Jaguaré, 818 3768-4797
HSPM	HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL	R. Castro Alves, 60 - CEP 01532-900 3209-1229 / 3397-7721

- 5.3 A presente Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações de que dela poderão avir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada à DETENTORA a preferência em igualdade de condições.
- 5.3.1 As unidades requisitantes deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições previstas neste instrumento.
- 5.4 O contrato de fornecimento, apenas estará caracterizado após o recebimento pela DETENTORA das ordens de fornecimento, emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho após a publicação do despacho autorizatório no D.O.C.
- 5.4.1 Quando cabível a lavratura de termo de contrato, a DETENTORA deverá passar recibo na cópia, enviada via e-mail, que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a também através de e-mail, no prazo de 03 (três) dias úteis, à unidade requisitante para que seja juntada aos autos.
- 5.5 A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pela DETENTORA, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:
- 5.5.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 5.5.2 Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- 5.5.3 Comprovação da inexistência de registro em nome da empresa junto ao CADIN – Cadastro Informativo Municipal.
- 5.5.4 Deverá informar o número de testes que compõem cada tipo de embalagem do produto.
- 5.6 Caso necessário, a DETENTORA deve atualizar suas informações no cadastro de credores do município em tempo hábil para emissão da Nota de Empenho.
- 5.7 A requisição de compra e a ARP poderão ser canceladas e o fornecedor penalizado, em caso de demora na atualização da documentação ou na regularização de qualquer situação impeditiva à realização da compra.

- 5.8 A partir da notificação formal, por meio eletrônico, informando a possibilidade de cancelamento da requisição de compra e da ARP, a DETENTORA terá dois dias úteis para regularização da documentação;
- 5.9 DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento, expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final;
- 5.10 As ordens de fornecimento, juntamente com as notas de empenho, serão enviadas via e-mail, contendo data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
- 5.10.1 Ao receber a ordem de fornecimento e a nota de empenho, via e-mail, a DETENTORA deverá delas passar recibo nas cópias que necessariamente lhe acompanharão, devolvendo-as também através de e-mail, NA MESMA DATA DO RECEBIMENTO, à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
- 5.11 A DETENTORA é responsável por garantir as condições necessárias para recebimento por meio eletrônico das Ordens de Fornecimento, Notas de Empenho e documentos equivalentes, atualizando seu endereço eletrônico sempre que necessário;
- 5.12 O prazo máximo para entrega do produto será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte ao envio da Ordem de Fornecimento por meio eletrônico à DETENTORA;
- 5.12.1 O descumprimento do prazo estipulado no item 5.12 dará ensejo à aplicação das multas contratualmente previstas;
- 5.13 A entrega do objeto na unidade requisitante deverá ser acompanhada de nota fiscal ou nota fiscal fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento e da nota de empenho;
- 5.14 As notas fiscais deverão conter os números dos lotes correspondentes a cada entrega, bem como a marca e o nome do fabricante do produto.
- 5.15 As unidades requisitantes não poderão receber produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
- 5.16 Constatadas irregularidades no objeto entregue, a unidade requisitante poderá:

- 5.16.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 5.16.1.1 Na hipótese de substituição, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito;
- 5.16.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 5.16.2.1 Na hipótese de complementação, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 5.17 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega da fatura ou de documento equivalente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 5.18 O recebimento do material pelo órgão requisitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão requisitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.
- 5.19 As embalagens deverão ser acondicionadas conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e prazo de validade.
- 5.20 Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega somente serão analisados pela Administração caso sejam requeridos até a data final prevista para a entrega e desde que estejam instruídos com as devidas justificativas e comprovação.
 - 5.20.1 Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas anteriormente serão indeferidos de pronto.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data final do adimplemento de cada fornecimento.

- 6.2 Em havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da SMS, os valores devidos serão acrescidos da respectiva compensação financeira, mediante requerimento expresso da DETENTORA, nos termos da Portaria SF nº 05 de 05 de janeiro de 2012.
- 6.2.1 Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o subitem 6.2, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.
- 6.3 Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada, cópia reprográfica da nota de empenho e da respectiva ordem de fornecimento.
- 6.3.1 Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
- 6.4 O pagamento será retido se houver pendências no CADIN.
- 6.5 Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA deverá manter no BANCO DO BRASIL, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197, de 22 de janeiro de 2010.
- 6.5.1 Em sendo a unidade requisitante entidade autárquica, a forma de pagamento será a eleita pela administração indireta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 7.1 A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a SMS ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.
- 7.2 Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos **2/3 (dois terços)** do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância

gestora das Atas de Registro de Preços – Divisão de Suprimentos / SMS-3, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais no período de validade.

- 7.3 A DETENTORA estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.
- 7.4 A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
- 7.5 A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
- 7.6 A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
- 7.7 A DETENTORA deverá comunicar a SMS.3/Setor de Atas toda e qualquer alteração nos seus dados cadastrais, para atualização.
- 7.8 DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter, durante o prazo de vigência da presente Ata e dos respectivos contratos, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração deste ajuste.
- 7.9 Em caso de suspeita de desvio de qualidade ou suspeita de irregularidade o fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratórios de controle de qualidade acreditados junto ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT) ou INMETRO ou Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS) em nome do Fabricante ou do Detentor do registro do produto na ANVISA. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/22.

- 8.1.1** As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
- a)** comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
 - b)** manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.
- 8.2** Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:
- a)** Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
 - b)** Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;
- 8.2.1** Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.
- 8.3** À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 8.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.
- 8.4** As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:
- 8.4.1** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
 - 8.4.2** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

- 8.4.3** Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.
- 8.4.4** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.
- 8.4.5** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
- 8.4.6** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.
- 8.5** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 8.6** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à SMS-3 - Diretoria de Suprimentos, Rua General Jardim, 36 – 3º andar – República – São Paulo-Capital, e protocolizado nos dias úteis, das 08h00 às 17h00.
- 8.6.1** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
- 8.6.2** Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.
- 8.7** Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021
- 8.8** São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

- 9.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada, de pleno direito, pela SMS, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
- 9.1.1 Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
 - 9.1.2 Não firmar os contratos de fornecimentos ou deixar de dar recebimento à nota de empenho e ordem de fornecimento nos prazos previstos;
 - 9.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese deste tornar-se superior aos praticados no mercado;
 - 9.1.4 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
 - 9.1.5 Deixar de possuir qualquer das condições de habilitação e ou de participação exigidas na licitação;
 - 9.1.6 Der causa à rescisão administrativa dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- 9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
- 9.3 Esta Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.
- 9.3.1 A Ata de Registro de Preço também poderá ser rescindida na hipótese de caracterização superveniente da prestação de trabalho nas condições aludidas no §1º, do art. 1º da Lei municipal nº 15.944/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de

qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

10.2 Fica eleito o foro da comarca do Município de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi por mim, Ana Lucia Fernandes da Silva, lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor.

**IZIS ZUMYARA MIRVANA DAMICO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

DETENTORA:

PRISCILLA AGNES
HORMUNG
CID:34403960880

Assinado de forma digital por
PRISCILLA AGNES HORMUNG
CID:34403960880
Dados: 2023.11.13 15:41:25 -03'00'

VYTTRA DIAGNÓSTICO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A

Nome: Priscila Agnes Hormung Cid

RG: 24.476.281-8

CPF: 344.039.608-80

Testemunhas:

Marilia
Fernanda Costa

Assinado de forma digital
por Marilia Fernanda Costa
Dados: 2023.11.16 10:37:09
-03'00'

1) Nome: Marilia Fernanda Costa

R.G: 26.398.100

Ana Lucia
Fernandes da Silva

Assinado de forma digital por Ana
Lucia Fernandes da Silva
Dados: 2023.11.16 10:37:35 -03'00'

2) Nome: Ana Lucia Fernandes da Silva

R.G: 19.221.161.4

ANEXO – I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE TST VELOCIDADE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO, VHS, TESTE, EQUIPAMENTO EM COMODATO

ITEM 01 -TST VELOCIDADE HEMOSSSEDIMENTACAO, VHS, TESTE, EQUIPAMENTO EM COMODATO

Sistema automatizado para a realização de testes de velocidade de hemossedimentação (VHS), em tubos clássicos de coleta de outros exames hematológicos contendo EDTA, com cessão de equipamentos em comodato. Deve acompanhar padrões para controle de qualidade interno com parâmetros: alto e normal em quantidades para realização no mínimo 01 vez por dia/mês. Equipamentos: Deverão atender a demanda de cada laboratório com a velocidade mínima de realização de 30 testes/hora em cada equipamento para atender a 04 horas de trabalho/dia. No mínimo 01 equipamento para cada laboratório. Equipamentos que proporcionem:

- volume de amostras até no máximo 160 microlitros de sangue colhidos em tubo de EDTA para hemograma;
- identificação dos tubos de sangue através de código de barras;
- interfaceamento bidirecional;
- controle de qualidade interno;
- leitura e impressão automática de resultados;
- correlação com o método de Westergren;
- lavagem programada, se necessário;
- homogeneização automática da amostra;
- uso de tubo comum de EDTA para hemograma, sem necessidade de tubo específico para equipamento;
- Lixo para descarte das amostras, se necessário.

Código Supri: 11.195.001.005.0123-3.

EMBALAGEM

1. O produto deverá ser acondicionado individualmente, garantindo sua integridade até o uso e identificado conforme a legislação em vigor.
2. Reembalado de acordo com a praxe do fabricante, que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização.
3. Rotulado conforme a legislação em vigor.
4. Deverá constar na embalagem nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote data de fabricação, método de esterilização, período ou data de validade e nº do Registro no Ministério da Saúde.
5. Especificar claramente a quantidade de unidades por embalagem ofertada.

OBSERVAÇÃO: Quando da assinatura do contrato, a empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá informar o fator embalagem do produto contratado e que conseqüentemente será entregue a cada aquisição.

CONDIÇÕES GERAIS:

1. Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços – Divisão de Suprimentos / SMS-3, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.
2. Em caso de suspeita de desvio de qualidade ou suspeita de irregularidade o fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratórios de controle de qualidade acreditados junto ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT) ou INMETRO ou Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS) em nome do Fabricante ou do Detentor do registro do produto na ANVISA. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.
3. Nas notas fiscais deverão constar todos os números de lotes correspondentes às entregas, bem como a marca e nome do fabricante.
4. Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
5. Os produtos devem apresentar estabilidade até o final do prazo de validade indicado pelo fabricante, depois de abertas as embalagens, seguindo-se as condições preconizadas de armazenamento.
6. Insumos que forem entregues sem os devidos cuidados de conservação, particularmente no que tange a manutenção da temperatura adequada durante o transporte, e aqueles danificados durante o transporte, serão recusados e automaticamente devolvidos, sendo que a empresa deverá repor imediatamente todo o material considerado não conforme pela equipe laboratorial.
7. Todos e quaisquer insumos e reagentes necessários para realização dos testes iniciais visando avaliar a integridade, o desempenho dos equipamentos e, em particular, a validação de todos os parâmetros solicitados nesse edital, deverão ser fornecidos pela DETENTORA, sem ônus para o laboratório;
8. Todos os reagentes que não corresponderem a qualidade prometida pelo fabricante deverão ser trocados; nas situações em que houver a perda de insumos e reagentes decorrentes do mau funcionamento dos equipamentos, bem como gastos de insumos e reagentes utilizados durante as manutenções corretivas e preventivas, a empresa Contratada deverá repor, de imediato, todos os insumos e reagentes despendidos. O cálculo da quantidade de insumos e reagentes despendidos será realizado pela equipe técnica do laboratório e avalizado pelo profissional da empresa que realizou os procedimentos de manutenção.

9. O equipamento em comodato deverá ser acompanhado de Manual de Instruções em Português. Os equipamentos a serem instalados nos Laboratórios em comodato deverão estar em perfeito funcionamento e com no máximo 3 (três) anos de uso. Cada equipamento deverá ser acompanhado de “NO BREAK” com autonomia de no mínimo trinta minutos.
10. O detentor da ATA deverá ser responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos. A manutenção preventiva deverá ser informada com antecedência e agendada com cada laboratório, podendo ocorrer em sábados, domingos e feriados.
11. A assistência técnica e científica deverá ser pronta e imediata quando da avaria do equipamento e o atendimento local se necessário deverá ser efetuado em até 24 (vinte e quatro) horas após a abertura oficial de chamado pelo responsável técnico no laboratório, devendo ser substituído por um outro equipamento do mesmo modelo, caso a solução do problema não ocorra em 24 (vinte e quatro) horas, a fim de que não ocorra descontinuidade do serviço. Tal procedimento também deverá ocorrer sempre que a empresa necessitar de peças de substituição em tempo maior que 24 (vinte e quatro) horas.
12. A empresa poderá sempre que surgir novas tecnologias para os testes ofertar a SMS/SP mantendo o mesmo preço.
13. A empresa contratada deverá aplicar treinamento aos técnicos do Serviço de Laboratório, inicialmente na entrega do equipamento, além de se comprometer a acompanhar a execução da rotina do exame contratado por no mínimo 7 (sete) dias úteis.
14. A empresa contratada deverá aplicar treinamento aos técnicos do Serviço de Laboratório assim como Assessoria Técnica e Científica sempre que houver solicitação dos responsáveis pela utilização do equipamento, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
15. Os equipamentos, assim como os acessórios e periféricos, permanecerão nos laboratórios durante a vigência da ATA de RP. Caso ocorra término da ATA de RP e ainda possua estoque do produto no CDMEC ou no Laboratório os equipamentos assim como os acessórios e periféricos, permanecerão nos laboratórios até que ocorra a finalização do estoque do produto adquirido.
16. A empresa contratada deverá disponibilizar, além dos equipamentos, os insumos necessários como: reagentes e controles, bem como todos os acessórios necessários à execução da rotina do exame, tais como leitor de código de barras, NOBREAK, papéis, tinta para impressão dos exames, fusíveis, soluções para manutenção do equipamento, etc.
17. A empresa contratada será responsável pelo desenvolvimento do driver para implantação do equipamento e a instalação e manutenção do software quando aplicável e sempre que necessário.
18. A adequação do ambiente nos Laboratórios da Secretaria Municipal da Saúde para a realização dos testes solicitados: bancadas e/ou outro mobiliário, instalação hidráulica, elétricas e climatização para seus equipamentos e acessórios serão de responsabilidade da detentora da ATA.
19. A adequação do ambiente nos Laboratórios da Secretaria Municipal da Saúde para a realização dos testes solicitados: bancadas e/ou outro mobiliário, instalação hidráulica, elétricas e climatização para seus equipamentos e acessórios serão de responsabilidade da detentora da ATA.
20. O produto deverá ter garantia contra defeitos de fabricação.

21. Quando da assinatura do contrato, a empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá informar o número de testes que compõem cada tipo de embalagem do produto
22. Declarar marca fabricante e procedência do produto ofertado.
23. Fornecer o produto de primeira qualidade (1ª linha do fabricante).
24. O prazo máximo para entrega do produto será de **10 (dez) dias úteis**, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada ordem de fornecimento.

LOCAIS PARA ENTREGA

UNIDADES		ENDEREÇOS	TELS.
LABORATÓRIO	ALMOXARIFADO CENTRAL – SMS-3	Av. Jaguaré, 818	3768-4797
HSPM	HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL	R. Castro Alves, 60 - CEP 01532-900	3209-1229 / 3397-7721

CONSUMO MÉDIO ESTIMADO:

CONSUMO MÉDIO ESTIMADO

UNIDADES	MENSAL	ANUAL
	ITEM 1	
LABORATÓRIO	8.000	96.000
HSPM	500	6.000
TOTAL GERAL	8.500 TESTES	102.000 TESTES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS
SETOR DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Rua General Jardim, 36 – 3º andar – Vila Buarque – CEP 01223-010

TERMO DE CONTRATO DE COMODATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 755/2023-SMS.G
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6018.2023/0081256-0
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 724/2023/SMS.G

Aos 14 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, no Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, situado na Rua General Jardim, 36 – Centro - São Paulo, de um lado, a **PREFEITURA DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, neste ato representada, nos termos da Portaria nº 890/2013-SMS.G, pelo Diretor da Divisão de Suprimentos, senhora **IZIS ZUMYARA MIRVANA D AMICO**, doravante designada simplesmente **COMODATÁRIA**, e, de outro, a empresa **VYTTRA DIAGNÓSTICO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A.**, CNPJ nº **00.904.728/0012-09**, com sede na Av. Radamés Ló Sardo nº 222, Distrito Industrial, Bragança Paulista/SP, cep 1298-829, telefone 94359-4861/ 97364-3755, e-mail licitacao@vyttra.com, vencedora e adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO** suprarreferido, neste ato representada pela sua procuradora, senhora **Priscila Agnes Hormung Cid**, RG 24.476.281-8, CPF 344.039.608-80, brasileira, solteira, analista de licitações, doravante denominada simplesmente **COMODANTE**, em face do despacho autorizatório exarado do processo nº **6018.2023/0081256-0**, publicado no DOC/SP de 10/11/2023, resolvem firmar o presente contrato, objetivando o objetivando a cessão de uso em Comodato de equipamentos discriminados na cláusula primeira deste instrumento, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. A **COMODANTE** cede ao **COMODATÁRIO** o uso, em comodato, de equipamentos calibrados, conforme especificado no Anexo I, que é parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 2.1. Os equipamentos deverão ser disponibilizados sem ônus para a utilização durante os procedimentos, durante a vigência do contrato.
- 2.2. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato;
- 2.3. Prazo máximo de **instalação** dos equipamentos será de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de entrega em cada laboratório;
- 2.4. **O Prazo de entrega dos testes: até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento., decorrente da Ata de Registro de Preços nº 755/2023-SMS.G.**
- 2.5. Os equipamentos deverão ser entregues nas quantidades e nos seguintes locais:

2.5.1 O fornecedor deverá disponibilizar em regime de comodato:

Para o **ITEM 1 - TST VELOCIDADE HEMOSSSEDIMENTACAO, VHS, TESTE**

Equipamentos: Deverão atender a demanda de cada laboratório com a velocidade mínima de realização de 30 testes/hora em cada equipamento para atender a 04 horas de trabalho/dia. No mínimo 01 equipamento para cada laboratório. Equipamentos que proporcionem:

- volume de amostras até no máximo 160 microlitros de sangue colhidos em tubo de EDTA para hemograma;
- identificação dos tubos de sangue através de código de barras;
- interfaceamento bidirecional;
- controle de qualidade interno;
- leitura e impressão automática de resultados;
- correlação com o método de Westergren;
- lavagem programada, se necessário;
- homogeneização automática da amostra;
- uso de tubo comum de EDTA para hemograma, sem necessidade de tubo específico para equipamento;
- Lixo para descarte das amostras, se necessário.

2.5.2 A entrega dos Testes deverá ocorrer nos locais abaixo

UNIDADES	ENDEREÇOS	TELS.
LABORATÓRIO	ALMOXARIFADO CENTRAL – SMS-3	Av. Jaguaré, 818 3768-4797
HSPM	HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL	R. Castro Alves, 60 - CEP 01532-900 3209-1229 / 3397-7721

2.5.3 A entrega dos equipamentos deverá ocorrer nos locais abaixo:

UNIDADE	LOCAL DE ENTREGA	TELEFONE
LABORATÓRIO LAPA	R: Jaraguá, 858 - 3º e 4º andar CEP: 01129-000 São Paulo – SP	(11) 3021-9677
LABORATÓRIO SUDESTE	R: Padre Marchetti, 557 - Ipiranga CEP: 04266-050 São Paulo - SP	(11) 2068-1230
LABORATÓRIO DE SÃO MIGUEL	Av. Maria Santana, 1069 - Vila Jacuí - CEP: 08040-600 São Paulo - SP	(11) 2057-5708
LABORATÓRIO DE SANTO AMARO	R: Paula Cruz, 69 Jardim Dom Bosco - CEP: 04757-120 CEP: 04757-120 São Paulo - SP	(11) 5523-0166
HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL	R. Castro alves, 60 CEP- 01532-900	(11) 3209-1229 (11) 3397-7721

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 O presente contrato terá a mesma duração da Ata de Registro de Preços nº **755./2023- SMS.G**, Processo Administrativo nº **6018.2023/0081256-0**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

4.1. Caberá à COMODANTE fornecer os equipamentos a serem instalados nos Laboratórios em comodato em perfeito funcionamento e com no máximo 3 (três) anos de uso. Cada equipamento deverá ser acompanhado de “NO BREAK” com autonomia de no mínimo trinta minutos.

4.1.1. O equipamento em comodato deverá ser acompanhado de Manual de Instruções em Português.

4.2. Caberá à **COMODANTE** prestar **assistência técnica e científica** pronta e imediata quando da avaria do equipamento e o atendimento local se necessário deverá ser efetuado em até 24 (vinte e quatro) horas após a abertura oficial de chamado pelo responsável técnico no laboratório, devendo ser substituído por um outro equipamento do mesmo modelo, caso a solução do problema não ocorra em 24 (vinte e quatro) horas, a fim de que não ocorra descontinuidade do serviço. Tal procedimento também deverá ocorrer sempre que a empresa necessitar de peças de substituição em tempo maior que 24 (vinte e quatro) horas.

4.3. A **COMODANTE** deverá ser responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos. A manutenção preventiva deverá ser informada com antecedência e agendada com cada laboratório, podendo ocorrer em sábados, domingos e feriados.

4.4. A **COMODANTE** deverá aplicar treinamento aos técnicos do Serviço de Laboratório, inicialmente na entrega do equipamento, além de se

comprometer a acompanhar a execução da rotina do exame contratado por no mínimo 7 (sete) dias úteis.

- 4.5. A **COMODANTE** deverá aplicar treinamento aos técnicos do Serviço de Laboratório assim como Assessoria Técnica e Científica sempre que houver solicitação dos responsáveis pela utilização do equipamento, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 4.6. A **COMODANTE** deverá disponibilizar, além dos equipamentos, os insumos necessários como: reagentes e controles, bem como todos os acessórios necessários à execução da rotina do exame, tais como leitor de código de barras, NOBREAK, papéis, tinta para impressão dos exames, fusíveis, soluções para manutenção do equipamento, etc.
- 4.7. A **COMODANTE** será responsável pelo desenvolvimento do driver para implantação do equipamento e a instalação e manutenção do software quando aplicável e sempre que necessário.
- 4.8. A adequação do ambiente nos Laboratórios da Secretaria Municipal da Saúde para a realização dos testes solicitados: bancadas e/ou outro mobiliário, instalação hidráulica, elétricas e climatização para seus equipamentos e acessórios serão de responsabilidade da **COMODANTE**.
- 4.9. A adequação do ambiente nos Laboratórios da Secretaria Municipal da Saúde para a realização dos testes solicitados: bancadas e/ou outro mobiliário, instalação hidráulica, elétricas e climatização para seus equipamentos e acessórios serão de responsabilidade da **COMODANTE**.
- 4.10. A **COMODANTE** deverá fornecer o produto de primeira qualidade (1ª linha do fabricante).
- 4.11. A **COMODANTE** deverá atender na íntegra a solicitação detalhada na Especificação Técnica do equipamento/produto pela CONTRATANTE.
- 4.12. A **COMODANTE** deverá cumprir com as demais condições constantes da proposta apresentada no processo.
- 4.13. A **COMODANTE** deverá trocar todos os equipamentos que não corresponderem à qualidade prometida pelo fabricante;
- 4.14. A **COMODANTE** deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

- 5.1. O **COMODATÁRIO** obriga-se a:

- 5.1.1 Utilizar os equipamentos cedidos em comodato única e exclusivamente com os produtos fornecidos pela COMODANTE, por força do Pregão nº 724/2023- SMS.G.
- 5.1.2 Zelar pelo bom uso dos Equipamentos cedidos, bem como a guarda dos mesmos.
- 5.1.3 Permitir a COMODANTE vistoriar os Equipamentos sempre que esta julgar necessário;
- 5.1.4 Não alienar, emprestar, alugar, onerar ou gravar, no todo ou em partes, por qualquer título ou forma os equipamentos recebidos em COMODATO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

- 6.1. Além das sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes, o descumprimento de qualquer das obrigações assumidas pela COMODANTE importará na aplicação das seguintes penalidades:
 - 6.1.1. Pelo retardamento na entrega dos equipamentos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou ordem de fornecimento decorrente da Ata em atraso, até o máximo de 20% (vinte por cento). A partir do 20º (vigésimo) dia de atraso a Administração poderá considerar inexecução total ou parcial do ajuste, com as consequências daí advindas;
 - 6.1.2. Pela inexecução total do objeto contratual, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou ordem de fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;
 - 6.1.3. Pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do consumo mensal estimado da unidade, por equipamento, correspondente à parcela não entregue ou entregue em desacordo com as especificações do Anexo I;
 - 6.1.4. Pelo descumprimento de qualquer obrigação com os equipamentos em comodato, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato ou ordem de fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;
 - 6.1.5. Pela não substituição dos equipamentos dentro do prazo estipulado, em caso de defeito, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do consumo mensal estimado da unidade, por equipamento, até o limite de 20%.
 - 6.1.6. Pelo cancelamento ou rescisão do presente Contrato de Comodato por culpa da COMODANTE, multa de 10% (dez por cento) sobre o

valor de fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. As partes elegem foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente ajuste renunciando expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi por mim, Ana Lucia Fernandes da Silva, lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor.

**IZIS ZUMYARA MIRVANA DAMIÇO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

DETENTORA:

PRISCILLA AGNES
HORMUNG
CID:34403960880

Assinado de forma digital por
PRISCILLA AGNES HORMUNG
CID:34403960880
Dados: 2023.11.13 15:41:47 -03'00'

YTTTRA DIAGNÓSTICO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A

Nome: Priscila Agnes Hormung Cid

RG: 24.476.281-8

CPF: 344.039.608-80

Testemunhas:

1) Nome: Marilia Fernanda Costa

R.G: 26.398.100

2) Nome: Ana Lucia Fernandes da Silva

R.G: 19.221.161.4



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VYTTRA DIAGNOSTICOS S.A.
CNPJ: 00.904.728/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:01:54 do dia 29/06/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/12/2023.

Código de controle da certidão: **3DE2.5805.1061.4E2E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.904.728/0012-09
Razão Social: VYTTRA DIAGNOSTICOS SA
Endereço: AV RADAMES LO SARDO 222 SALA 01 / BAIRRO DO UBERABA / BRAGANCA PAULISTA / SP / 12908-829

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/11/2023 a 11/12/2023

Certificação Número: 2023111200232146846910

Informação obtida em 13/11/2023 09:25:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CADASTRO INFORMATIVO MUNICIPAL - CADIN

Comprovante de Inexistência de Registros

Não foram encontradas pendências inscritas no Cadastro Informativo Municipal – CADIN para Pessoa Jurídica abaixo qualificada na data e hora indicada:

CNPJ Raiz: **00.904.728/0000-00**

Data: **16/11/2023**

Razão Social: **VYTTRA DIAGNOSTICOS S.A.**

Hora: **10:40:23**

Número de Controle: **2023-1116-0275-5560**

Artigo 7º da Lei Municipal nº 14.094, de 06 de dezembro de 2005: "A inexistência de registro no CADIN MUNICIPAL não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos."

Este comprovante é expedido gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada no Portal CADIN da Secretaria Municipal Fazenda do Município de São Paulo, no endereço:
<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> por meio do código: 2023-1116-0275-5560.